

DECRETO Nº 799/09

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI ATINGIDAS POR CHUVAS TORRENCIAIS INTENSAS.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, incs. XV e XVII, bem como nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o Município de Cajati foi atingido por chuvas torrenciais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2009, ocasionando inundações em vários Bairros, tais como: Vila Vitória, Parafuso, Inhunguvira, Barra do Azeite, Vila Tatu, Cachoeirinha, Manoel Gomes e o Centro da Cidade.

Considerando que as referidas inundações provocaram grande número de desabrigados, que estão recolhidos no Ginásio de Esportes, nas Escolas do Município, nas igrejas e bem como nas casas de parentes;

Considerando que a situação tende a se agravar pela continuidade das chuvas que assolam a região, podendo inviabilizar o acesso ao único Hospital Municipal e ao Terminal Rodoviário que se encontram em áreas sujeitas à inundações;

Considerando que essas chuvas já danificaram estradas vicinais e urbanas, derrubando casas e prejudicando seus acessos, provocando quedas barreiras e muros;

Considerando ainda que devido ao assoreamento dos bueiros, bocas de lobo e galerias de águas pluviais, várias casas em todos os Bairros já citados e principalmente no Centro da cidade foram inundadas, bem como prejudicadas por desbarrancamentos nas encostas, podendo ainda haver maiores acidentes;

Considerando que a Defesa Civil, do Município, através da CMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - elaborou relatório preliminar e já estão sendo tomadas as medidas necessárias, permanentes, preventivas de socorro, assistenciais, destinadas a evitar maiores consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, cadastrando a população atingida, para preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência provocada pelas fortes e intensas chuvas que ocorrem no Município de Cajati, caracterizadas como de desastre de Nível III com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Mapa organizado pelo Departamento de Obras do Município das áreas afetadas anexa a este Decreto

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - As despesas urgentes e necessárias a aplicação do presente DECRETO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo seus efeitos na data da ocorrência dos fatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de fevereiro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. Administração